

	1	Assessor	102.4
Coordenação-Geral de Obras Cíveis	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Programas Ambientais	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Projetos de Apoio ao Desenvolvimento da Região Beneficiada	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Gestão de Contratos e Convênios	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente Técnico	102.2
Coordenação-Geral de Obras Eletro-Mecânicas	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente Técnico	102.2
REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DO RJ, RS	2	Representante	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
REPRESENTAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	Representante	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
Divisão	1	Chefe	101.2

DAS 101.1	1,00	20	20,00	19	19,00
DAS 102.5	4,25	6	25,50	5	21,25
DAS 102.4	3,23	6	19,38	5	16,15
DAS 102.3	1,91	45	85,95	39	74,49
DAS 102.2	1,27	54	68,58	54	68,58
DAS 102.1	1,00	39	39	36	36,00
SUBTOTAL 1	296	611,11	279	571,00	
FG-1	0,20	28	5,60	28	5,60
FG-2	0,15	5	0,75	5	0,75
SUBTOTAL 2	33	6,35	33	6,35	
TOTAL GERAL	329	617,46	312	577,35	

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DO MI PARA A SEGES		DA SEGES PARA O MI		DA SEGES PARA A SUDECO	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.5	4,25	2	8,5	1	4,25	2	8,5
DAS 101.4	3,23	5	16,15	1	3,23	5	16,15
DAS 101.2	1,27	0	0	0	0	0	0
DAS 101.1	1,00	1	1	0	0	1	1,00
DAS 102.5	4,25	1	4,25	0	0	0	0
DAS 102.4	3,23	1	3,23	0	0	0	0
DAS 102.3	1,91	6	11,46	0	0	6	11,46
DAS 102.2	1,27	0	0	0	0	0	0
DAS 102.1	1,00	3	3	0	0	3	3,00
TOTAL		19	47,59	2	7,48	17	40,11

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS PELO DECRETO Nº 7.429, DE 17 DE JANEIRO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
DAS 102.3	1,91	1	1,91
DAS 102.2	1,27	1	1,27
DAS 102.1	1,00	1	1
TOTAL		3	4,18

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	1	5,40	1	5,40
DAS 101.6	5,28	5	26,40	5	26,40
DAS 101.5	4,25	17	72,25	16	68,00
DAS 101.4	3,23	50	161,50	46	148,58
DAS 101.3	1,91	31	59,21	31	59,21
DAS 101.2	1,27	22	27,94	22	27,94

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 120, de 4 de maio de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.403, de 4 de março de 2011.

Nº 121, de 4 de maio de 2011. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 3 de maio de 2011

Entidade: AR RBM

CNPJ: 09.313.135/0001-81

Processo Nº: 00100.000100/2011-79

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.40 à 44), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR RBM, operacionalmente vinculada à AC SERASA JUS, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR RBM

CNPJ: 09.313.135/0001-81

Processo Nº: 00100.000095/2011-02

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls.48 à 52), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR RBM, operacionalmente vinculada à SERASA CD, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.4, de 12 de agosto de 2010. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 142, DE 4 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 6.378, de 19 de fevereiro de 2008 e tendo em vista o Decreto de 12 de agosto de 2010, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, resolve:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARVALHO

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1ª A 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, convocada pelo Decreto de 12 de agosto de 2010, tem por objetivo geral contribuir para a construção e o fortalecimento da Política Nacional de Juventude, e os seguintes objetivos específicos:

I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Nacional de Juventude;

II - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III - divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da política nacional de juventude;

IV - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Nacional de Juventude;

V - deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude;

VI - apresentar subsídios para a construção do Sistema Nacional de Juventude;

VII - propor aos entes federados estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - propor aos entes federados diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

IX - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federados e destes com a sociedade civil no âmbito das políticas públicas de juventude;

X - colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

XI - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

XII - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;

XIII - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XIV - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular; e

XV - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2ª Constituirá lema geral da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude - "Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos".

Art. 3ª A 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015;

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.